



LEI MUNICIPAL Nº 3.072, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.857, de 12.12.1991.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.857, de 12.12.1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º	
I – Bovino – por unidade	1% UPRM
II – Ovino – por unidade	0,4% UPRM
III – Caprino – por unidade	0,4% UPRM
IV – Suíno – por unidade	0,4% UPRM
V – Ave – por lote de 100 unidades	0,8% UPRM “

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.328, de 24.09.1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito